

PORTARIA Nº 148/2008

O Diretor Presidente do **GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de de Licença não Remunerada aos funcionários do Grande Recife;

CONSIDERANDO o quantitativo limitado do quadro funcional deste Consórcio, bem como os termos da recomendação do Ministério Público do Trabalho, constante do Processo PP 545/2008 – da Coordenadoria da Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos – CODIN, da 6ª Região, que determina a elaboração de Concurso Público para provimento de cargos no Serviço Público;

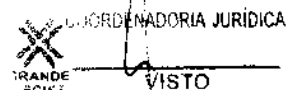
RESOLVE:

- I - Suspender a concessão de Licença não Remunerada aos empregados deste Consórcio, cujas atribuições sejam consideradas essenciais ao bom andamento dos trabalhos da Unidade na qual estejam lotados;
- II - Estabelecer que, para os casos excepcionais, será concedido o benefício aos funcionários do Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM, mediante autorização do Diretor da área ao qual o empregado esteja subordinado;
- III - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data;
- IV - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 28 de novembro de 2008.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**


COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO